



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 65/2021

(Substitutivo nº. 2 ao Projeto de Lei nº 055/2021)

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO E REMISSÃO DE IPTU PARA AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DA PONTA DA PRAIA, AFETADOS PELA EROSÃO MARINHA..

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 24ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2.021, aprovou por nove votos favoráveis, o Substitutivo nº. 2 ao Projeto de Lei nº 55/2021, de autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção e a remissão total, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos proprietários de imóveis, edificados ou não, localizados na Ponta da Praia, situados nos Loteamentos afetados pela erosão ocasionada pelo avanço do mar.

Parágrafo único - O pedido de isenção deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e direcionado ao senhor prefeito municipal, juntamente com os documentos relativos ao imóvel.

Art.2º- Os benefícios de que trata esta Lei, serão solicitados e renovados anualmente por solicitação do contribuinte interessado.

Parágrafo único - Os benefícios previstos nesta lei cessarão, quando da comprovação da restauração das condições originais de ocupação dos imóveis ou de que estes não sejam afetados pelo avanço do mar.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DOS EMANCIPADORES
EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara